
ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI: Uma análise da cobertura do programa policial Bandeira 2¹

Kleilson Pereira Nunes²
Paulo Augusto Emery Sachse Pellegrini³
Faculdade Estácio de São Luís, São Luís, MA

RESUMO

Este artigo realiza uma análise de coberturas jornalísticas do programa “Bandeira 2” – TV Difusora, programa de jornalismo policial mais antigo do Maranhão, com bases teórico-metodológicas na Análise de Conteúdo. O presente trabalho é o resultado da pesquisa monográfica de finalização do curso de Jornalismo, que caracterizou e analisou as matérias alusivas a adolescentes em conflito com a lei, veiculadas no mês de outubro de 2018 pelo programa, com o foco na narrativa utilizada na cobertura. Como referencial teórico utilizamos Henn (1996), Wolf (2008), Bardin (2011), dentre outros, com a finalidade de compreender os conceitos e as características do jornalismo policial, bem como o perfil dos adolescentes em conflito com a lei e a relação com a cobertura jornalística.

PALAVRAS-CHAVE: Adolescentes. Jornalismo. Bandeira 2. Cobertura policial.

Introdução

Este artigo é resultado da pesquisa monográfica sobre pautas positivas e negativas e uma análise do “Bandeira 2”, programa de jornalismo policial mais antigo do Maranhão, e a sua relação de abordagem do programa com pautas alusivas a adolescentes que estejam em conflito com a lei. Como objetivo geral buscamos identificar qual a relação que o “Bandeira 2” tem com pautas positivas, como se dá a escrita da narrativa jornalísticas dos fatos noticiados envolvendo os adolescentes em conflito com a lei, fazendo uma relação com o papel do jornalista e os temas sociais.

Usamos como referencial teórico Ronaldo Henn (1996), Nilson Lage (2017), Ronaldo Heen (1996), Traquina (2005-2008), Mauro Wolf (2008), dentre outros autores, destacando suas principais e fundamentais ideias sobre a construção da narrativa, o uso da pauta e os critérios que o jornalismo estabelece para construir a

¹ Trabalho apresentado no IJ – Jornalismo do XXI Congresso de Ciências da Comunicação na Região Nordeste, realizado de 30 de maio a 1 de junho de 2019.

² Jornalista, recém-formado pela Faculdade Estácio de São Luís, e-mail: kleilsonnunes@gmail.com.

³ Jornalista, mestre em cultura e sociedade pela Universidade Federal do Maranhão. Professor da Faculdade Estácio de São Luís (Orientador), e-mail: paulopel@bol.com.br

pauta, e a transformação do acontecimento em notícia. As metodologias utilizadas foram a pesquisa bibliográfica, afim de resgatar os materiais existentes na bibliografia do Jornalismo e a metodologia de Análise de Conteúdo por aproximar com o objeto da pesquisa.

O jornalismo apresenta contínuas mudanças que visam melhorar sua prática. É preciso reinventar e preservar as ferramentas de planejamento que os jornalistas podem realizar com êxito seu ofício. A mais tradicional e utilizadas de todas é a pauta, o início de tudo no jornalismo. Ronaldo Henn (1996, p. 88) classifica pauta como “uma atividade de leitura pré-codificada, mas que não deixa de conter, pelo menos potencialidade do novo”, ou seja, a pauta é o conjunto de informações sobre um fato que aconteceu ou vai acontecer que visa a possibilidade de construir algo novo.

Nilson Lage (2017) aplica a pautas de duas formas, por um lado o planejamento de uma parte ou de toda uma edição, por outro a aplicação da pauta como tarefa do repórter. Temos no jornalismo a pauta como elemento orientador do jornalista, que contém as informações necessárias como o quê, quando, quem e o onde, para que o ajude na construção da matéria. Ainda segundo Lage (2017), a pauta de acordo com sua origem é apresentada de formas, as pautas de notícias que são a cobertura de fatos que podem envolver eventos programados ou não, contínuos, desdobramentos, fatos constatados diretos ou indiretos, já as pautas de reportagens são abordadas para além de noticiar, envolve a ampla visão jornalística, a partir de fatos que possam gerar interesses e enquadrados em uma perspectiva social.

No jornalismo existem várias formas de abordagem, tudo parte da forma como se angula a pauta, uma das classificações são as pautas positivas e negativas. Na literatura jornalística não existem classificações definidas para as pautas nestas naturezas, compreendemos a partir do significado comuns de ambas as palavras na Língua Portuguesa Contemporânea.

As pautas positivas que utilizam de narrativas leves e puras, fazendo com que o receptor da informação receba a mensagem de forma positiva e matéria demonstrando a intenção ou disposição de colaborar, ser útil, construtiva. As pautas cujas negativas abordam assuntos que transmitam assuntos de recepção de “sentimentos” negativos, elevando muito o teor apelativo para a matéria, se caracterizando com abordagens de catástrofes, acidentes, crises, doenças e crimes, este tipo de pauta é muito utilizada na mídia tradicional e principalmente no jornalismo policial.

Adolescentes em conflito com a lei

A chamada fase intermediária da vida, a adolescência, não é uma fase reconhecida há muito tempo, pois só a partir do início do século XX, a fase obteve o início de sua consolidação, reconhecimento social; e a recente palavra que deriva do verbo latino “*adolescere*” que significa “para crescer” surgiu nos Estados Unidos.

A faixa etária que hoje chamamos de adolescentes, segundo o Art. 2 do Estatuto da Criança e do adolescente – ECA está na faixa de doze e dezoito anos de idade, sempre estiveram referidos na infância, por ser uma fase em que a pessoa começa a experimentar coisas novas, aprender a tomar decisões e, principalmente, pelas mudanças no corpo, e com o passar do tempo passaram a ter um olhar maior na organização do direito e no sistema de Justiça.

Esses adolescentes por se situarem na faixa de transformação, estão expostos a muitas vulnerabilidades, uma delas é o envolvimento com o crime, ou seja, cometer um ato infracional. O ECA considera com ato infracional toda e qualquer conduta descrita como crime ou contravenção penal (Art. 103). Bandeira (2006) reitera que “toda conduta praticada por criança ou adolescente que se amolde à figura típica de um crime previsto no Código Penal, ou em leis extravagantes, ou a uma contravenção penal, configura-se como ato infracional”, e completa que não há distinção entre crimes, contravenções e atos infracionais.

O ECA (1990) ainda definiu no Art. 106 que “nenhum adolescente será privado de sua liberdade senão em flagrante de ato infracional ou por ordem escrita e fundamentada da autoridade judiciária competente”. Historicamente o que ainda impera na sociedade é o termo “menor-infrator”. Mesmo que o termo não seja mais utilizado pelo sistema, ainda há quem o utilize, seja integrante do próprio sistema, seja a mídia ou sociedade. Segundo Volpi (2014, p. 110) o termo “menor infrator” toma o ato infracional como aquilo que define a subjetividade do indivíduo, ou seja, ele “é” um delinquente. Ao passo que a expressão “adolescente em conflito com a lei” situa a infração em um momento específico da trajetória de vida do adolescente.

O ECA no Art. 112 estabelece seis medidas socioeducativas a serem aplicadas aos adolescentes que cometeram ato infracional, sendo elas: I - advertência; II – obrigação

de reparar o dano; III – prestação de serviços à comunidade; IV – liberdade assistida; V – inserção em regime de semiliberdade; e VI – internação em estabelecimento educacional. As quatro primeiras medidas outrora citadas se referem ao cumprimento de meio aberto e as duas últimas de meio fechado. O tipo de modalidade aplicada ao adolescente, leva em consideração o ato infracional que podem ser divididos em leve, médio ou grave, cabendo ao juiz a aplicação dependendo da gravidade.

Traçando um parâmetro sobre o perfil dos adolescentes que estão em conflito com a Lei segundo o Levantamento Anual SINASE/2016, publicado pelo Ministério dos Direitos Humanos publicado em 2018, dispõe dos atendimentos realizados pelo sistema enviados pelos estados e o distrito federal, obtêm-se a soma de 26.450 adolescentes atendidos, destes 18.567 em medida internação, cerca de 70% do total; 1.178 em semiliberdade (8%); e 5.184 em internação provisória (20%) que pode durar de 5 a 45 dias.

Na sua maioria meninos (96%), os atos infracionais mais praticados são roubos/tentativas e tráfico de drogas, quanto à cor predomina pretos/pardos (59,08) e brancos (22,49). O Levantamento não dispõe de indicadores socioeconômicos dos adolescentes, porém aponta apenas São Paulo e o Rio de Janeiro como os estados que tiveram o maior número de adolescentes atendidos pelo sistema.

Quando um adolescente comete algum ato infracional, imediatamente vira notícia por ser um fato diferente para a sociedade, se enquadra no critério de notoriedade e que se enquadra no jornalismo policial. O art. 143 do ECA (1990) diz que “é vedada a divulgação de atos judiciais, policiais e administrativos que digam respeito a crianças e adolescentes a que se atribua autoria de ato infracional”.

Análise da cobertura do programa policial bandeira 2

A *TV Difusora*, primeira emissora do estado do Maranhão, estreou o programa *Bandeira 2* em sua programação no ano de 1992. O programa de Jornalismo Policial, que está há 26 anos no ar, adotou a tendência do jornalismo comunitário e popular muito utilizado pelo Sistema Brasileiro de Televisão (SBT), emissora na qual a *TV*

Difusora acabara de se filiar. O programa é transmitido ao vivo nas primeiras horas da manhã, começando às 6 horas e tendo duração de, em média, 50 minutos.

O primeiro apresentador do programa foi o jornalista Jânio Arley, que ficou à frente do “Bandeira 2” por 5 anos, porém acabou sendo demitido por perseguições políticas mediante à suas opiniões dadas no programa. Com a demissão de Jânio Arley, o programa passou a ser apresentado por Silvan Alves, que permanece até a data desta pesquisa.

Alves (2013, p. 10) apresenta o “Bandeira 2” como um programa “cujos principais atrativos são conteúdos ligados à violência, mas sempre enquadrada no âmbito da criminalidade”, destaca também algumas características próprias da atração e do jornalismo policial que, segundo ele, “explora cenas de assassinatos, atropelamentos, linchamentos, roubos, velórios, operações de busca da polícia, etc.”.



Figura 1 - Material apreendido pela polícia e veiculado no dia 16 out. 2018

Mesmo tendo caráter policial, atualmente o programa interpela em sua grade pautas comunitárias, sociais e, raramente, positivas. Mas sua característica principal é a veiculação de pautas negativas, o que proporciona um impacto ao telespectador. O apresentador tem o papel de informar, mas também de ser o mediador entre a notícia e o telespectador, fazendo sempre a narração do fato e comentários críticos ou especular sobre os assuntos abordados.

O programa utiliza uma grande ferramenta para interagir com o público, visando estar cada vez mais próximo do telespectador. Antes essa interação era feita por meio de *fanpage* do *Facebook* e conta no *Twitter*; atualmente há um predomínio no uso do *WhatsApp*, onde o telespectador tem a possibilidade de trocar informações, fazer

denúncias, pedidos de pautas ou até mesmo avisar a sintonia com o programa. Percebe-se o uso ininterrupto desta ferramenta, quando o apresentador, mesmo narrando ou comentando a notícia, utiliza o *Whatsapp* para levantar o que o público também fala a respeito do que está sendo veiculado.



Figura 2 - Apresentador Silvan Alves, lendo mensagens dos telespectadores - 05 out. 2018

Alves (2013, p.10) reitera que o programa possui uma proposta de identidade e interatividade própria “através do apelo à participação delatora, que busca mobilizar o espectador para que ele coopere com a prisão dos acusados e criminosos.” Além de incentivá-lo a denunciar problemas como falta de água, luz, saneamento básico etc.

O programa se tornou uma referência nas manhãs do jornalismo maranhense, em muitas residências se tornou rotina diária, por isso o apresentador ao iniciar o programa saúda os telespectadores de maneira familiar. É predominante também o apresentador enunciar a frase “faca na caveira” logo após dizer o dia da semana. O fechamento da edição do programa costuma ser na noite anterior, onde é produzida algumas matérias em delegacias, hospitais, comunidades, dentre outros lugares. Isso faz com que a atração popular tenha muitos patrocinadores, que são anunciados entre ou durante os blocos.

Durante o período de 01 a 31 de outubro de 2018 foram analisadas 20 edições do *Bandeira 2*, disponibilizadas no canal do *YouTube* da *TV Difusora* por datas de veiculação na TV. Foram selecionadas todas as notícias das edições que possuíam alguma relação com as seguintes palavras-chaves: “crianças e/ou adolescentes”, objeto de estudo desta pesquisa. Das 20 edições, foram encontradas 16 notícias relacionadas com as palavras-chaves; e por seguinte as matérias foram classificadas por notícia, edição, situação em que o adolescente está envolvido, duração e o formato da matéria.

Quanto ao tipo de pauta, por ser um programa jornalístico policial, predomina as de caráter negativo, onde a maior parte das notícias selecionadas são de mortes, violência, tráfico, dentre outros. Conforme gráfico abaixo, as pautas negativas somam 88% enquanto apenas 12% são pautas positivas.

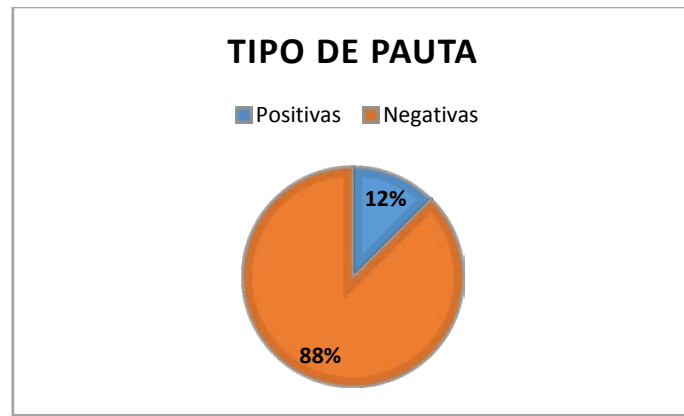


Gráfico 1 – Por tipo de Pauta

A predominância de pautas negativas em programa de jornalismo policial, como o “Bandeira 2”, não é algo que apresente alguma novidade, o que não quer dizer que todo programa policial tem a mesma tendência. Mesmo que os programas sejam do mesmo tipo de jornalismo, cada um tem suas características próprias em construir a narrativa.

Quanto a situação em que se está envolvido o adolescente, destacamos que, para efeito da classificação da análise, aplica-se por “autor” as matérias em que na narrativa são os adolescentes que cometeram o ato; por “vítima” quando este é o alvo de crimes ou violência praticada; e por “público” quando a narrativa se situa no espaço em que o adolescente é o público-alvo. Existe a possibilidade de uma notícia está enquadrada em mais de uma situação, isso dependerá dos envolvidos na matéria.

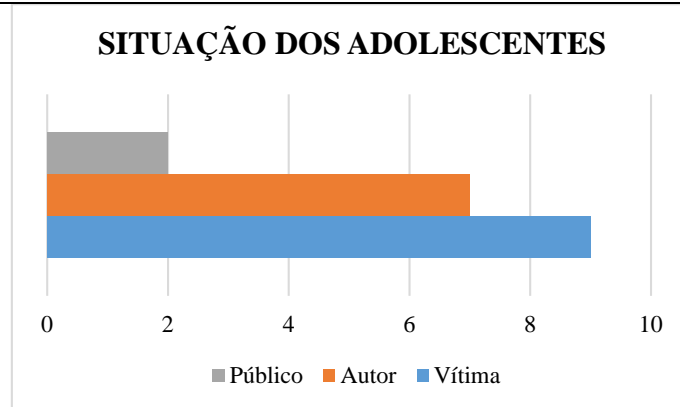


Gráfico 2 - Por Situação do adolescente

Os adolescentes aparecerem na matéria, em sua maioria, como autores, porém também aparecem como alvo. Ou seja, apareceram porque cometeram algum ato infracional, mas também apareceram sendo públicos de pautas positivas, mesmo que em uma parcela menor. Por exemplo, no dia 17 de outubro de 2018 foi exibida uma matéria que enfocou a campanha educativa de prevenção ao meio ambiente com crianças e adolescentes.



Figura 3 - Davi Ferreira participa de palestra sobre meio ambiente e enfatiza que vai ensinar os pais a fazer o descarte correto do lixo - 17 out. 2018

Como se trata de um programa televisivo é interessante que se saiba qual o formato das matérias que são utilizadas, no caso do programa “Bandeira 2” predomina o uso do *off*⁴. A maior parte das notícias analisadas utilizam o *off* para fazer matéria de imagem coberta ou como complemento de passagens ou matérias externas. Imagens são

⁴ O *off* é um texto feito e lido pelo jornalista, a partir de imagens ou informações repassadas ao mesmo.

transmitas enquanto o apresentador narra o acontecido ou entrevistas gravadas com ou sem identificação do entrevistado.

Dentre as 16 notícias classificadas, 6 delas são em que o adolescente praticou ato infracional, sendo esta a narrativa da matéria que analisar-se-á em seguir.

Caso 1: Adolescente de 13 anos mata padrasto em Presidente Dutra

O caso envolve uma adolescente de 13 anos que matou a golpes de faca o padrasto *Josimar Oliveira de Carvalho* para proteger a mãe que estava sendo agredida por ele. Na noite em que ocorreu o caso, Josimar teria chegado em casa embriagado e agredido sua companheira, motivando, junto a outros acontecimentos da mesma natureza na casa, que a adolescente deferisse golpes em sua nuca, levando-o a óbito no local.

Percebe-se na narração do apresentador Silvan Alves que antecedeu a matéria, a surpresa com o fato acontecido: *“Meu Deus, ele teve morte imediata, essa faca deve estar muito amolada, viu? Ela apoiou e degolou o Josimar, ele teve morte imediata”*. Não houve imagens com falas gravadas dos envolvidos, apenas a fala do Delegado César Ferro que contou o acontecido e o processo de inquérito policial instaurado enquanto aparecia a foto desfocada da faca utilizada pela adolescente. Vale destacar a apuração da informação apenas com uma fonte, a polícia, que é sempre as fontes primárias utilizada pelo programa.

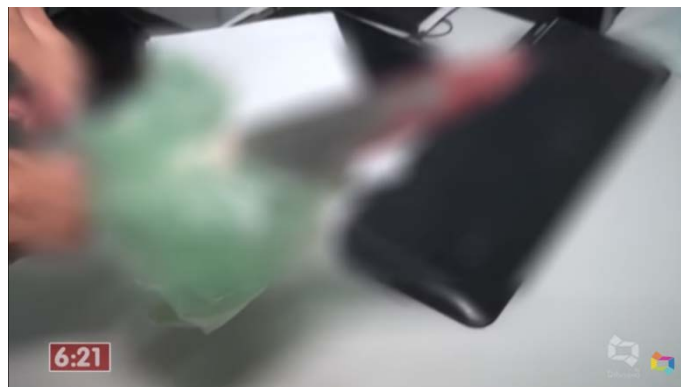


Figura 4 - Imagens da faca (desfocada) utilizada pela adolescente – 15 out 2018

O delegado enfatiza o fato da adolescente não ter sido apreendida, porque assim que ocorreu o crime a mesma foi acompanhada por sua mãe a se apresentar na delegacia. A matéria corretamente não informou imagem, nome e endereço da adolescente, apenas noticiou o ocorrido, focando também nos possíveis motivos que tenha levado a adolescente a cometer o ato infracional.

Caso 2: Adolescente é apreendido na operação caça maluco

Um grupo foi preso em Santa Rita numa operação intitulada “Caça Maluco” da Polícia Civil. Junto com o grupo foi apreendido um adolescente, além de armas, munições e droga (figura 1). A notícia foi dada pelo apresentador do programa em formato de nota, não teve entrevistas, apenas narração com imagem coberta do grupo e do material apreendido.

O apresentador como narrador do fato, muitas vezes coloca sua opinião sobre o acontecimento. Ele classificou a operação como algo positivo, comentando para que ela se ampliasse. “*Não tem um jeito de estender essa caça maluco pra cá também?*”.



Figura 5 - Grupo apreendido na operação "Caça Maluco" – 16 out. 2018

O programa ao divulgar a imagem do grupo, se enquadra na norma do Art. 143 do ECA, no qual não pode mostrar a identidade do adolescente envolvido. A narrativa também não utiliza termos errados perante a lei, no que se tange na divulgação de fatos relacionados a adolescentes que cometeram ato infracional.

Caso 3: Adolescente é envolvido em fuga e perseguição policial

Após uma perseguição policial ocorrida na Vila São Luís no município de São José de Ribamar, duas pessoas foram presas por terem assaltado uma moto na Vila Janaína. Ao avistarem a polícia, tentaram fugir, mas sem sucesso ao caírem em uma vala. Os envolvidos foram *Mateusinho* da Cidade Olímpica, que foi encaminhado para a delegacia, e um adolescente que por ocorrência da queda foi levado ao hospital.

A matéria também não conta com entrevista, apenas fala do repórter, que estava na delegacia noticiando *in loco* o ocorrido, com imagens cobertas mostrando um dos envolvidos e a moto roubada. Como característica do programa, o repórter especula possíveis relação do acontecido com outro fato que aconteceu na região. Ao se referir a um dos envolvidos, o apresentador faz um comentário da atitude do mesmo: “*Esse aí tem mais entrada na delegacia do que o delegado de polícia*”. Em relação ao adolescente ele o classifica como “escorrega” ao dizer que o mesmo, por estar na garupa da moto, é o que pratica os atos.



Figura 6 - Adolescente envolvido no caso – 23 out. 2018

Neste caso a reportagem também não se opõe em divulgar a imagem do adolescente, mas respeitando o ECA ao colocar a “faixa preta” nos olhos do mesmo. Entretanto, esta prática não é mais tão usada, pois permite que o adolescente seja reconhecido por pessoas que sejam próximas a ele. Outro ponto a destacar na matéria é o não aprofundamento do fato, que sobrecarrega a notícia de informações repetitivas.

Caso 4: Adolescente dá uma pedrada em uma criança

Um adolescente de 16 anos é apreendido pela Polícia Militar por ter atingido com uma pedra uma criança de apenas 5 anos. O ocorrido resultou no afundamento de crânio da vítima, que foi socorrida em estado considerado grave.

A passagem aconteceu em frente a delegacia e não houve entrevistados. O repórter, a partir das informações dada pela policial local, noticiou o fato sem aprofundamento com a família da criança, nem do autor do ato.



Figura 7 - Repórter em passagem noticiando o acontecimento – 24 out 2018

Ressalta-se que diferente das outras matérias que envolve adolescente que cometeram ato infracional, nesta o apresentador destaca o Estatuto da Criança e do Adolescente a partir das medidas que devem ser aplicadas, encerrando a matéria da seguinte forma: *“Pois é, isso aí se aplica o que determina o ECA, que é o estatuto da criança e do adolescente né”*.

Caso 5: Adolescente é apreendido por PM após assalto

A Policial Militar Anne Moraes estava de folga quando foi surpreendida por uma situação em que assaltantes estavam sendo perseguidos pela população com o intuito de fazer um linchamento. Eles foram interceptados pela policial que apreendeu o adolescente enquanto o outro envolvido não identificado fugiu pulando o muro. Com a ajuda do GTM da região, a situação foi controlada e os dois assaltantes apreendidos.

O foco da matéria não foi o fato ocorrido e sim a atitude da policial, que mesmo de folga não se omitiu perante a situação. Destaca-se que a policial, em nomear os

envolvidos, chama o adolescente “de menor” e o adulto “de maior”, fazendo a referência com a maioridade e menoridade penal.



Figura 8 - Adolescente envolvido no assalto e interceptado pela policial – 30 out 2018

A composição da matéria é mais abrangente que as demais analisadas, pois mesmo não havendo a imagem da entrevistada, no caso a policial, houve uma interação entre o repórter e ela. A notícia foi em sua maioria conduzida por *off* do apresentador/repórter com imagens cobertas dos envolvidos.

Caso 6: Um adolescente morre após ser derrubado por outro adolescente

O caso ocorreu na cidade de Coelho Neto quando uma adolescente, de 14 anos, arremessou outro de 12 anos ao chão em uma brincadeira entre amigos. Ao cair a vítima não quis contar para pai por ter apenas escoriações no corpo, porém a queda resultou em perfurações no pulmão. Com o tempo, o adolescente passou a sentir fortes dores e ânsia de vômitos, foi levado ao hospital, mas não resistiu, indo a óbito em decorrência de choque hemorrágico. As investigações foram abertas para acarear quais os verdadeiros motivos que decorreu ao fato. O pai da vítima acusa o adolescente de 14 anos de ter feito a brincadeira com maldade e que deve ser responsabilizado pela morte do filho.

A matéria apresenta uma estrutura com mais de uma fonte, aprofundando os motivos que levaram o adolescente ao óbito. Apresenta a família da vítima, através da pessoa do pai, mas não aprofunda o assunto com o lado da história do outro adolescente acusado de ter lançado a vítima no chão. Ao priorizar apenas um lado e não os dois, a matéria não faz o confronto das idéias, que é um dos princípios do jornalismo.

Por vários momentos, as imagens que aparecem é a do pai chorando pela morte do filho, fazendo jogo de câmera entre os envolvidos, deixando a desejar por não haver o foco na matéria do outro lado da história.

Considerações Finais

Conclui-se que adolescente é pauta, e para a televisão brasileira é pauta negativa. A personificação do adolescente nas pautas negativas é notoriedade para mais acesso. Desta forma, apresenta-se o seguinte questionamento: não existe um lugar na mídia para o adolescente que não seja a editoria policial? É sabido os muitos fatores que fazem com o que os/as adolescentes estejam mais vulneráveis a envolver-se com a criminalidade, porém, tal situação não pode ser motivo para que se tenha uma visão generalizada, estigmatizada, estereotipada e preconceituosa sobre a adolescência.

A hipótese apresentada nesta pesquisa de que para prender a atenção e a afinidade do telespectador o programa “Bandeira 2” prioriza as pautas negativas, foi confirmada. Com base na análise feita, a partir da amostragem, percebe-se que mais de 80% dos programas são de notícias de cunho negativo, por apresentarem casos de mortes, atropelamento, tráfico, dentre outros. Mas, ainda sendo de cunho policial, o programa demonstra certa convicção em relação ao seu compromisso de estar a serviço da comunidade como fonte de informação e não apenas de fatos negativos.

O programa “Bandeira 2” tem inserido matérias de caráter social, tem desenvolvido filtro nas imagens exibidas, dentre outros aspectos de avanço, ao comparar com os primeiros anos de exibição do folhetim diário. O que enfatiza um paradigma importante para o jornalismo:

Historicamente, a imprensa tem realizado importante função no que refere à população dos direitos humanos, não apenas denunciando violações a tais direitos, mas também fortalecendo o debate público em torno das formas de garanti-los e promovê-los. (ANDI, 2012, p. 55).

O papel da imprensa e do jornalista na cobertura de fatos alusivos a adolescentes em conflito com a Lei, requer uma postura diferenciada e propõe-se inaugurar um novo momento: estar atento aos termos adequados e uma abordagem correta e respeitosa, reforçando assim a condição do adolescente de sujeito de direitos com absoluta prioridade e em condição peculiar de desenvolvimento; não banalizar a escrita sobre a

violência, e transmitir, desta forma, através de uma linguagem lúdica e pautada na defesa dos direitos humanos, sem fazer juízo de valor. Acredita-se que falar de temas difíceis com leveza é a forma mais fácil de atrair o público para a notícia.

Referências

ALVES, Poliana Sales. **BANDIDO BOM É BANDIDO MORTO: experiência estética e produção de sentidos nos programas policiais da televisão: o caso do *Bandeira 2***. 2013. 127 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Dissertação). Programa de Pós-Graduação em Cultura e Sociedade da Universidade Federal do Maranhão, Maranhão, 2013.

ANDI, Rede. **Adolescentes em conflito com a lei** – Guia de referência para a cobertura jornalística. 2012.

BANDEIRA, Marcos. **Atos Infracionais e medidas socioeducativas: Uma leitura dogmática, crítica e constitucional**. 2006. Disponível em <<http://www.uesc.br/editora/livrosdigitais/atos-infracionais-medidas-socioeducativas.pdf>> Acesso em 19 de nov.2018.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente** <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm> Acesso em 19 de nov. de 2018

FONACRIAD, J. B. S.; KOERNER JUNIOR, R.; VOLPI, M. (org.). **Adolescentes privados de liberdade: a normativa nacional e internacional & reflexões acerca da responsabilidade penal**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1998.

HENN, Ronaldo Cesar. **A pauta e a notícia: uma abordagem semiótica**. Canoas: Editora ULBRA, 1996.

LAGE, Nilson. **A reportagem: teoria e técnica de entrevista e pesquisa jornalística**. Rio de Janeiro: Record, 2017.

LEVANTAMENTO ANUAL SINASE 2016. Brasília: Ministério dos Direitos Humanos, 2018. Disponível em <http://www.mdh.gov.br/assuntos/criancas-e-adolescentes/programas/sistemanacionaldemedidassocioeducativas/Levantamento_2016Final.pdf>. Acesso em 19 de nov. de 2018

MATRACA, Agência de Notícias da Infância. **Guia para jornalista sobre medidas socioeducativas**. Maranhão.